



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 208/2014

RELATÓRIO

De autoria do **Executivo Municipal**, este projeto dispõe sobre a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2015.

Em sua mensagem (Ofício nº 781/2014-GAB), o Chefe do Executivo informa que a proposta, elaborada com base nas normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (que dispõe sobre a elaboração e controle dos orçamentos e balanços públicos), na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal) e na Lei Municipal nº 12.134, de 30 de julho de 2014 (que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015), tem a missão de atender, com equilíbrio fiscal, aos anseios da sociedade com serviços de qualidade.

A mensagem segue com todos os detalhes dos orçamentos fiscal, de investimento e da seguridade social, compreendendo os poderes Legislativo e Executivo.

PARECER TÉCNICO

I – Da legislação, da forma e do conteúdo da proposta orçamentária

A Lei Orçamentária Anual – LOA faz parte do sistema orçamentário brasileiro, composto também pelo Plano Plurianual (PPA) e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme dispõe o artigo 165 da Constituição Federal.

Com caráter autorizativo, é o documento que apresenta os recursos financeiros a serem obtidos e a alocação destes para atender aos objetivos e às metas pretendidas.

Deve estabelecer as políticas, as ações e os meios para concretizá-las, de forma a refletir as necessidades e os anseios da população, definidos, de preferência, com sua participação, na busca constante da qualidade de vida, equidade e bem-estar sociais.

A forma de apresentação da proposta orçamentária está prevista na Constituição Federal, nas leis complementares nºs 4.320, de 17 de março de 1964, e 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nas leis de diretrizes orçamentárias anualmente elaboradas, e deve compreender:



Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

a) Os orçamentos:

- Fiscal (composto pela Câmara Municipal, Prefeitura, autarquias, fundações, fundos especiais e empresas estatais dependentes);
- De Investimento (composto pelas empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto); e
- Da Seguridade Social (composto pelos órgãos municipais responsáveis pela assistência social, pela previdência social e pela saúde).

b) Os princípios orçamentários:

- Da unidade, ou seja, o orçamento é único para todo o Município;
- Da universalidade, isto é, deve reunir as receitas e as despesas de toda a Administração Pública;
- Da anualidade, com a vigência de janeiro a dezembro de cada ano; e
- Da exclusividade, ou seja, não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, exceto as autorizações para abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito.

Compatibilizado com o PPA e com a LDO, deverá ser organizado com o seguinte conteúdo:

- Mensagem com a exposição circunstanciada da situação econômico-financeira;
- Projeto de lei do orçamento, que será composto por:
 - a) texto do projeto de lei;
 - b) sumário geral da receita, por fontes, e da despesa, por funções do governo;
 - c) quadro demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;
 - d) quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;



Câmara Municipal de Londrina ***Estado do Paraná***

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

- e) quadro das dotações por órgãos do governo: Poderes Legislativo e Executivo;
 - f) quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
 - g) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo com a distribuição das missões entre os órgãos executores e as unidades orçamentárias, na forma do Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;
 - h) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;
 - i) quadro demonstrativo das despesas por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;
 - j) quadro geral, indicando as despesas de cada órgão executor, segundo as funções governamentais, na forma do Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;
 - k) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços; e
 - l) tabelas explicativas, com o comportamento da receita e da despesa de diversos exercícios;
- Descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa, com a respectiva legislação;
 - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e as despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
 - Demonstrativo de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constante do Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO;
 - Reserva de Contingência, conforme definida na LDO.



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

II – Da proposta do Executivo Municipal

A presente proposta orçamentária contempla as exigências formais previstas na legislação. Nela estão compreendidos os orçamentos fiscal, de investimento e da seguridade social, que agregam os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

A seguir apresentamos de maneira resumida a proposta orçamentária para 2015, bem como, para cotejo, aquela constante do orçamento em curso:

Em Reais

Orçamento Fiscal	Orçamento em curso (2014)		Proposta para 2015		Variação (Despesas)
	Órgão	Receitas	Despesas	Receitas	
Câmara Municipal	0,00	28.914.000,00	0,00	31.200.000,00	7,91%
Prefeitura Municipal	1.010.090.000,00	717.461.000,00	1.081.653.000,00	773.724.000,00	7,84%
Acesf	7.269.000,00	7.620.000,00	7.901.000,00	8.252.000,00	8,29%
Autarquia e Fundo Municipal de Saúde	232.018.000,00	433.002.000,00	303.543.000,00	511.436.000,00	18,11%
Caapsml – Plano de Saúde	42.940.000,00	38.840.000,00	47.815.000,00	43.065.000,00	10,88%
Caapsml – Fundo Financeiro	148.816.000,00	146.196.000,00	140.148.000,00	139.548.000,00	- 4,55%
Caapsml – Fundo Previdenciário	27.660.000,00	26.180.000,00	61.824.000,00	58.324.000,00	122,78%
Caapsml – Gerenciador	803.000,00	9.003.000,00	902.000,00	9.752.000,00	8,32%
Ippul	157.000,00	3.341.000,00	314.000,00	3.763.000,00	12,63%
Codel	757.000,00	9.012.000,00	100.000,00	8.245.000,00	- 8,51%
Fundação de Esportes	506.000,00	5.894.000,00	256.000,00	4.196.000,00	- 28,81%
FUL	8.326.000,00	53.879.000,00	7.080.000,00	60.031.000,00	11,42%
Intraorçamentárias*	-131.818.000,00	-131.818.000,00	- 151.674.000,00	- 151.674.000,00	15,06%
Sub-Total	1.347.524.000,00	1.347.524.000,00	1.499.862.000,00	1.499.862.000,00	11,31%

Orçamento de Investimento	Orçamento em curso (2014)		Proposta para 2015		Variação
	Órgão	Receitas	Despesas	Receitas	
Sercomtel S.A.	30.149.000,00	30.149.000,00	28.120.000,00	28.120.000,00	- 6,73%
Cohab	20.655.000,00	20.655.000,00	20.700.000,00	20.700.000,00	0,22%
CMTU	1.025.000,00	1.025.000,00	627.000,00	627.000,00	- 38,83%
Sub-Total	51.829.000,00	51.829.000,00	49.447.000,00	49.447.000,00	- 4,60%
Constituição ou Aumento de Capital**	- 9.630.000,00	- 9.630.000,00	- 9.610.000,00	- 9.610.000,00	- 0,21%

Total do Orçamento	1.389.723.000,00	1.389.723.000,00	1.539.699.000,00	1.539.699.000,00	10,79%
---------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	---------------

Notas:

* Encargos previdenciários devidos à Caapsml pelos diversos órgãos, que devem ser excluídos do orçamento total para eliminar a dupla contagem.

** Recursos previstos para transferências do Tesouro Municipal a Cohab e CMTU, que devem ser excluídos do orçamento total para eliminar a dupla contagem.

Também demonstramos a seguir, por categorias de despesas do orçamento fiscal, a proposta de 2015 comparada com a peça orçamentária aprovada para 2014:



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Descrição	2014 (R\$)	2015 (R\$)	Varição
Pessoal e Encargos Sociais	772.868.000,00	800.765.000,00	3,61%
Outras Despesas Correntes	455.031.000,00	542.493.000,00	19,22%
Investimentos e Inversões Financeiras	175.540.000,00	203.225.000,00	15,77%
Amortização e encargos da dívida	49.517.000,00	46.705.000,00	- 5,68%
Reservas*	26.386.000,00	58.348.000,00	121,13%
Despesas Intraorçamentárias**	- 131.818.000,00	- 151.674.000,00	15,06%
Soma	1.347.524.000,00	1.499.862.000,00	11,31%

Notas:

* Reserva de Contingência – Art. 46 da Lei nº 12.134/2014 – LDO (R\$ 3.474.000,00) e Reserva Orçamentária do Plano de Previdência Social – Fundo Previdenciário, destinado a garantir o desembolso futuro (R\$ 54.874.000,00);

**Encargos previdenciários devidos a Caapsml pelos diversos órgãos, excluídos do orçamento total para eliminar a dupla contagem.

O orçamento da seguridade social, implícito no orçamento fiscal, contempla o montante de **762,3 milhões de reais**, conforme demonstrativo no capítulo III do projeto de lei, nas funções de assistência social, previdência e saúde.

Foram destacados importantes recursos, na ordem de **475,2 milhões de reais**, o equivalente a **31,68%** do orçamento fiscal, para aplicação em programas voltados à melhoria das condições de vida das crianças e dos adolescentes de 0 a 18 anos cujo número de indivíduos é estimado em **138.251** (27,28% da população do Município), tais como os relativos à promoção de vida saudável e o combate ao HIV/AIDS, ao acesso à educação de qualidade e à proteção social contra maus-tratos, exploração e violência.

As autorizações para a abertura de créditos adicionais por meio de Decreto do Executivo, sem a necessidade de tramitação de projeto de lei nesta Casa, estão previstas nos artigos 10 a 14 do projeto da seguinte forma:

a) O *caput* do artigo 10 define como parâmetro para a abertura de créditos adicionais suplementares os percentuais de 10, 15 e 20%, calculados sobre a despesa fixada para cada órgão, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	Despesa Fixada (R\$)	Percentual %	Limite (R\$)
Legislativo			
Câmara Municipal	31.200.000,00	15	4.680.000,00
Executivo			
Prefeitura Municipal	773.724.000,00	20	154.744.800,00
Acesf	8.252.000,00	15	1.237.800,00
Autarquia e Fundo Municipal de Saúde	511.436.000,00	15	76.715.400,00
Caapsml – Assistência à Saúde	43.065.000,00	10	4.306.500,00
Caapsml – Fundo Financeiro	139.548.000,00	10	13.954.800,00
Caapsml – Fundo Previdenciário	58.324.000,00	10	5.832.400,00
Caapsml – Órgão Gerenciador	9.752.000,00	15	1.462.800,00
IPPUL	3.763.000,00	15	564.450,00
CODEL	8.245.000,00	15	1.236.750,00
FEL	4.196.000,00	15	629.400,00
FUL	60.031.000,00	15	9.004.650,00
Soma			274.369.750,00



Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

b) Os artigos 11 e 12 ampliam as possibilidades de abertura de créditos adicionais sem autorização legislativa, embora os recursos de que tratam (*superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e o excesso de arrecadação) sejam de pequena representatividade quando comparados com o montante do orçamento fiscal;

c) O art. 13 autoriza o Executivo e o Legislativo a alterarem no orçamento de 2015 as modalidades de aplicação, entendidas estas como as especificações das despesas quanto a destinação, que poderão ser para a União, para os estados, para os municípios, para as instituições privadas e para o exterior, na forma de transferências, ou aplicadas diretamente pelo município, para custeio de suas atividades e para os investimentos. O limite estabelecido é de cinco por cento do total da despesa fixada para cada Poder, cujos montantes são os seguintes:

	Despesa Fixada	Percentual	<i>Em Reais</i> Limite
Legislativo	31.200.000,00	5%	1.560.000,00
Executivo	1.620.336.000,00	5%	81.016.800,00

d) O art. 14 autoriza a alteração das fontes de recursos vinculadas à educação até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para o Poder Executivo, conforme demonstrado no quadro a seguir:

	Despesa Fixada	Percentual	<i>Em Reais</i> Limite
Executivo	1.620.336.000,00	10%	162.033.600,00

Além das autorizações supra, a Lei nº 12.134/2014, que estabelece as diretrizes para a elaboração do orçamento de 2015, dá permissão ao Executivo, nos artigos 47, 48 e 49, para modificar o orçamento durante sua execução, por meio da transposição, do remanejamento e da transferência de dotações, conforme os seguintes limites:

- Transposição, entendida esta como a realocação de recursos entre programas do mesmo órgão, da mesma categoria econômica da despesa e da mesma fonte de recursos: **R\$ 14.955.000,00** (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil reais) para o Executivo e **R\$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais) para o Legislativo;
- Remanejamento, entendido este como a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa: **R\$ 15.000.000,00** (quinze milhões de reais) para o Executivo;
- Transferência, entendida esta como a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa do mesmo órgão, mesmo programa e mesma fonte de recursos: **R\$ 1.237.500,00** (um milhão, duzentos e



Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

trinta e sete mil e quinhentos reais) para o Executivo e **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) para o Legislativo.

Ao somar todas as possibilidades de modificação orçamentária do Poder Executivo, por meio de decreto, chegaremos ao montante de **R\$ 543.932.650,00** (quinhentos e quarenta e três milhões, novecentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme a seguir demonstrado, o que representa **36,27%** do orçamento fiscal proposto.

<i>Em Reais</i>	
Suplementações previstas no presente projeto de lei	512.740.150,00
Modificações autorizadas pela Lei nº 12.134/2014 (LDO)	31.192.500,00
Soma	543.932.650,00

Para o exercício em curso (2014), a soma das autorizações orçamentárias do Poder Executivo por Decreto representa **R\$ 491.423.150,00** (quatrocentos e noventa e um milhões, quatrocentos e vinte e três mil e cento e cinquenta reais), o equivalente a **36,47%** do orçamento fiscal aprovado.

Os fundos especiais de incentivos a projetos esportivos e culturais no Município apresentam o seguinte comportamento:

Descrição	2013		2014		2015
	Orçado	Realizado	Orçado	Realizado até agosto	Previsão
Projetos Esportivos	3.638.000,00	1.902.337,24	3.466.000,00	1.854.824,46	1.270.000,00
Projetos Culturais	3.150.000,00	2.298.574,89	3.500.000,00	2.898.958,52	3.900.000,00

O demonstrativo regionalizado dos efeitos, sobre as receitas e as despesas, decorrentes da renúncia de receita e das despesas obrigatórias de caráter continuado e o demonstrativo de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constante do Anexo de Metas Fiscais que integra a Lei de Diretrizes para elaboração do Orçamento de 2015, estão implícitos na estimativa da receita e na fixação das despesas.

Para avaliar se a previsão de 2015 é exequível, são necessários alguns comparativos do comportamento da execução orçamentária dos exercícios anteriores, ao menos de 2013 e a tendência para 2014.

Iniciando por 2013, temos que o orçamento fiscal daquele exercício estimou receitas e fixou despesas no montante de **1,275 bilhão de reais**. A execução da receita, entretanto, atingiu **1,082 bilhão de reais** e a da despesa empenhada **1,093 bilhão de reais**, com **déficit orçamentário** (diferença negativa entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas) de **11 milhões de reais**.

Para 2014, o orçamento fiscal aprovado é de **1,368 bilhão de reais**. Acréscimo de **7,29%** em relação a 2013.



Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária publicado no Jornal Oficial do Município nº 2489, de 29 de julho de 2014, relativo ao 3º bimestre do exercício em curso (janeiro a junho), evidencia que a receita arrecadada foi de **641,3 milhões de reais** e a despesa empenhada de **564,5 milhões de reais**, com *superávit* de **76,8 milhões de reais**.

Pela tendência verificada no primeiro semestre do exercício em curso, a execução da receita até dezembro deverá atingir números próximos a **1,280 bilhão de reais**, o que representa **94%** de sua previsão, e as despesas empenhadas não poderão ultrapassar esta cifra, em razão do equilíbrio entre receitas e despesas obrigatório estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

A proposta do orçamento fiscal para 2015, no valor de **1,499 bilhão de reais**, **11,31%** acima do previsto para 2014, está distribuída da seguinte forma:

Origem dos Recursos	2014 R\$	2015 R\$	Variação R\$	Variação %
Próprios e Transferências Constitucionais	903.388.000,00	936.573.000,00	33.185.000,00	3,67%
Fundeb	95.455.000,00	109.360.000,00	13.905.000,00	14,57%
Transferências do SUS	203.910.000,00	282.338.000,00	78.428.000,00	38,46%
Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	3.736.000,00	5.095.000,00	1.359.000,00	36,38%
Transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	10.057.000,00	12.230.000,00	2.173.000,00	21,61%
Convênios com o Estado, com a União e com a iniciativa privada	42.579.000,00	59.715.000,00	17.136.000,00	40,25%
Operações de Crédito	88.399.000,00	94.551.000,00	6.152.000,00	6,96%
Total	1.347.524.000,00	1.499.862.000,00	152.338.000,00	11,31%

Em pesquisa nos indicadores econômicos, constatamos que a taxa inflacionária brasileira prevista para 2014 e 2015 é de 6% a 6,50%.

Considerando a inflação prevista, o histórico de crescimento real nas receitas e a segurança política e administrativa apregoada pela atual gestão, acreditamos que a arrecadação de 2015 deverá alcançar o equivalente a 95% de sua previsão, ou **1,420 bilhão de reais**.

O quadro supra evidencia que o Executivo espera ampliar sua arrecadação, em relação a 2014, da seguinte forma:

- 3,67% com a arrecadação própria;
- 14,57% com transferências do Fundeb;
- 38,46% com transferências do SUS;
- 40,25% com convênios; e



Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

- 6,96% com a captação de recursos de operação de crédito.

Juntos, os cinco itens representam a expectativa de incremento na arrecadação de **149 milhões de reais**.

O quadro a seguir evidencia com maior clareza a execução da receita municipal em 2013 e a tendência desta para 2014 e 2015:

Exercício	Orçamento da Receita	Realização	<i>Em Reais</i>
			% de Realização
2013	1.275.337.064,28	1.082.196.974,56	84,86%
2014*	1.368.000.000,00	1.280.000.000,00	94%
2015**	1.499.862.000,00	1.425.000.000,00	95%

*Notas: * Resultado estimado*

*** Projeção*

Os limites obrigatórios de realização de despesas com pessoal, com educação, com saúde e com o Poder Legislativo apresentam o seguinte comportamento:

- a) Limites com despesas de pessoal (54% para o Executivo e 6% para o Legislativo, calculados a partir da Receita Corrente Líquida definida na LRF):
 - Percentual realizado no exercício de 2013: 41,99% para o Executivo e 1,86% para o Legislativo;
 - Percentual realizado no 1º quadrimestre de 2014: 46,52% para o Executivo e 1,83% para o Legislativo;
 - Projeção para 2014 com base na tendência de arrecadação e na evolução das despesas com pessoal: 47% para o Executivo e 1,90% para o Legislativo; e
 - Projeção para 2015: 49,55% para o Executivo e 1,90% para o Legislativo.
- b) Despesas com Educação (25% das receitas próprias do Município e das transferências constitucionais):
 - Realizado em 2013: 26,33%
 - Projeção para 2014: 26%
 - Projeção para 2015: 26,47%



Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

c) Despesas com Saúde: (15% das receitas de impostos e das transferências constitucionais):

- Realizado em 2013: 33%
- Projeção para 2014: 26%
- Projeção para 2015: 25,77%

d) Gastos do Poder Legislativo: (limite de 4,50% das receitas de impostos e das transferências constitucionais): 4,30%

O limite de gastos da Câmara Municipal (4,50%) é calculado sobre o somatório das receitas tributárias e transferências constitucionais arrecadadas no exercício anterior, consoante disposição do art. 29-A da Constituição.

O orçamento proposto para a Câmara (**R\$ 31.200.000,00**) representa o possível limite constitucional, que só será conhecido oficialmente no próximo mês de janeiro, quando a Prefeitura encerrar o processamento da arrecadação de 2014.

No entanto, identificado em janeiro de 2015 que o orçamento da Câmara ficou acima do limite legal, estarão vedados os gastos que excederem o montante oficial apurado.

O oposto (orçamento aprovado abaixo do limite legal) facultará a Câmara pleitear ao Executivo a diferença, via projeto de lei de alteração orçamentária.

Além desses limites, o artigo 44 da Lei nº 12.134, de 30 de julho de 2014 – que estabelece as diretrizes para a elaboração do orçamento de 2015 – prevê a aplicação mínima de 6% na função *Assistência Social*, calculada sobre as receitas correntes de recursos não vinculados da administração direta do exercício de 2013. A proposta para 2015 prevê montante de **40,2 milhões de reais**.

Também o art. 45 da LDO prevê a aplicação mínima de 1% (calculada sobre as receitas correntes de recursos não vinculados da administração direta do exercício de 2013) na função *Desporto e Lazer*. Para 2015 a proposta é de **4,2 milhões de reais**.

A Reserva de Contingência¹, projetada em **R\$ 3.474.000,00** (três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil reais), enquadra-se na exigência contida no artigo 46 da mencionada Lei nº 12.134/2014, que prevê a destinação de até meio por cento da Receita Corrente Líquida – RCL (RCL projetada: **R\$ 1.355.977.000,00**).

A Reserva Orçamentária constante da proposta do Plano de Previdência da Caapsml – Fundo Previdenciário, no valor de **R\$ 54.874.000,00** (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e quatro mil), representa a diferença positiva entre as receitas e as



Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

despesas para o exercício de 2015, e indica *superávit* financeiro a ser utilizado nos exercícios seguintes para o pagamento de aposentadorias.

Por fim, a mensagem do Prefeito informa o montante da dívida do Município apurada em 31 de maio último, conforme a seguir demonstrado:

Dívida Flutuante (vencível até 31 de dezembro de 2015)	R\$
Consignações	13.213.786,11
Depósitos de Diversas Origens	3.645.035,79
Restos a Pagar	60.056.221,50
Soma	76.915.043,40

Dívida Fundada (vencível após 31 de dezembro de 2015)	R\$
PMAT/BNDES	760.817,37
Agência de Fomento do Paraná	26.071.181,43
Caixa Econômica Federal	60.870.717,57
Parcelamento Especial do INSS	17.497.439,40
Caapsml – Plano de Previdência	218.781.800,04
Precatórios Cíveis	79.762.794,46
Precatórios Trabalhistas	900.220,55
Soma	404.644.970,82

Soma das Dívidas	481.560.014,22
-------------------------	-----------------------

III – Da Conclusão

O projeto reúne as condições legais necessárias para a normal tramitação em primeiro turno.

As projeções de receitas constantes da proposta são realistas e evidenciam a atual capacidade de arrecadação do Município.

O Executivo prevê ampliar a arrecadação em 2015, em relação ao exercício financeiro em curso, pelo equivalente a:

- **3,67%** ou **33,1 milhões de reais** com tributos e transferências do ICMS, FPM, IPVA;
- **14,57%** ou **13,9 milhões de reais** com transferências do Fundeb;
- **38,46%** ou **78,4 milhões de reais** com transferências do SUS;
- **40,25%** ou **17,1 milhões de reais** com transferências de convênios; e



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

- **6,96%** ou **6,1 milhões de reais** com a captação de recursos de operação de crédito.

Diante do exposto, esta assessoria técnica não obsta à normal tramitação do projeto, que fica à disposição dos nobres vereadores e da Comissão de Finanças e Orçamento para apreciação e apresentação de emendas, caso entendam necessário, nos termos do art. 234 do Regimento Interno da Casa.

Ressalte-se, no entanto, que, antes do prazo para a apresentação de emendas, a Casa promova audiência pública para discussão da proposta, considerando que o art. 44 da Lei Federal nº 10.257/2001 (que dispõe sobre a política urbana no âmbito municipal) define como condição obrigatória para a aprovação do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual pela Câmara Municipal, a realização de debates, audiências e consultas públicas durante os processos de elaboração e de discussão desses instrumentos de planejamento, como forma de gestão participativa.

“Art. 44. No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.”

Londrina, 15 de setembro de 2014.

Wagner Vicente Alves
Controladoria

¹Deve ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais nos casos de atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (artigo 5º da Portaria nº 42/99 do Ministério de Orçamento e Gestão e inciso III do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal).



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VOTO DA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 208/2014

Acatamos o parecer técnico apresentado ao projeto de lei e por isso manifestamo-nos favoravelmente à sua normal tramitação em primeiro turno.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2014.

A COMISSÃO:

Mario Takahashi
Presidente/Relator

Gustavo Richa
Vice-Presidente

Jamil Janene
Membro